

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei nº 277/09, de 08 de Julho de 2009.

Dispõe sobre: CRIA CARGO NO QUADRO
GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal: Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A descrição Concurso Público para o Cargo e suas especificações são as constantes do Anexo I que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - O Município realizará Concurso Público para o Cargo de provimento efetivo no prazo máximo de seis meses após a entrada em vigor desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

HABILITAÇÃO: Nível superior completo específico, na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Executar tarefas no tratamento de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

ATRIBUIÇÕES

- Orientar sobre patologias bem como suas formas de prevenção, atenuar sofrimentos, curar patologias, reabilitar funções, prevenir doenças, manter boas condições de saúde, promover a independência nas atividades de vida diária.
- Prestar assistência fisioterapêutica: elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
- Dentro da saúde coletiva: Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde, contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos, desenvolver programa coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.
- Promover ações terapêuticas preventivas na 3ª idade;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas.